

CONSIDERANDO: a ausência de elementos capazes de comprovar a ocorrência e autoria de transgressão administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0515/10-GAB/CGPC de 20/07/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1054/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/9/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0836/10-GAB/CGPC de 21/12/10, que apurou o teor do Ofício nº 2277/2010-TJE, para apurar ausência dos servidores: JONATAS RABELO GALVÃO, HERLON WIVEENS PEREIRA CAMPOS e JOZIAS ROBERTO REIS FERREIRA, à audiência de instrução e julgamento na Justiça em 04/08/10, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que os servidores sindicados não cometeram nenhuma infração disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0836/10-GAB/CGPC de 21/12/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1055/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/9/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0147/11-GAB/CGPC de 29/03/11, que apurou a conduta funcional dos servidores: IPC's MARTINHO CAMPOS DA SILVA, JOSÉ GERALDO DA SILVA e MARCO ANTONIO DAMASCENO RODRIGUES, face as denúncias formuladas por: CRISTINA LUCIA DA SILVA e ANA MARINA DA SILVA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de elementos que possam fundamentar a veracidade da denúncia;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0147/11-GAB/CGPC de 29/03/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1056/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/9/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0270/10-GAB/CGPC de 20/04/10, que apurou responsabilidades, face a não adoção de providências, quanto aos BOP's: 321/2009.002426-0 de 06/02/09. 321/2009.010039-7 de 21/10/09 e 321/2009.010122-6 de 20/11/09, registrados na SU/GUAMÁ, tendo como relator: Carlos Alberto Silva de Araújo, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0270/10-GAB/CGPC de 20/04/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1057/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/9/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0680/10-GAB/CGPC de 21/10/10, que apurou as circunstâncias em que ocorreu a multa de trânsito envolvendo o veículo: TOYOTA HILUX, placas JXW 6215, código 7366, autuado em 18/03/09 pelo DEMUTRAN, à época, disponibilizado à DRCO/DFRC, conforme Ofício nº 419/2010/GAB/DA/DGPC;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar condutas;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº

0680/10-GAB/CGPC de 21/10/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1058/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/9/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0639/10-GAB/CGPC de 18/10/10, que apurou o teor do Ofício nº 322/2010-NO/DPF/PA, que encaminha Despacho nº 111/2009-GAB/DELEMIG/SR/DPF/PA, oriundo da Delegacia de Polícia de Imigração, onde consta que o estrangeiro de origem belga: BENOIT MARIE CAUTAERTS, obteve documento de identidade, junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, do bairro do Guamá, em

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0639/10-GAB/CGPC de 18/10/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1059/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/9/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0609/10-GAB/CGPC de 22/09/10, que apurou o teor do Ofício nº 268/GAB/DEEST/SNJ/MJ, que encaminha Ofício nº 613/DIM/CVIS, onde comunica irregularidade na emissão de Carteira de Identidade Brasileira ao estrangeiro: GUY MARCEL JULES MARIE RIPOCHE, documento expedido em fevereiro/2008, nesta Capital;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar condutas;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0609/10-GAB/CGPC de 22/09/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIAS Nº 01077/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/9/2012**

CONSIDERANDO: Despacho da DPC Maria do Socorro Vieira Marques, nos autos da AAI nº 0082/11-GAB/CGPC de 07/02/11, que solicita a inclusão do nome da servidora: ROSALINA DE MORAES ARRAES, Delegada de Polícia Civil, em razão de que no curso na instrução probatória, constataram-se indícios de transgressão disciplinar por parte da referida servidora;

RESOLVE: Determinar o ADENDO à PORTARIA Nº 0082/11-GAB/CGPC, incluindo o nome da servidora: ROSALINA DE MORAES ARRAES, Delegada de Polícia Civil, como sindicada nos autos em epígrafe.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1079/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/9/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0640/10-GAB/CGPC de 20/10/10, que apurou as circunstâncias da fuga do detento: PAULO RODOLFO DA SILVA RIBEIRO, da DP de Salvaterra, ocasião em que os detentos auxiliavam o servidor: ARIOLINO PEREIRA MARTINS, na colocação da tampa da cisterna, fato que gerou o IPL nº 134/2010.000169-0; conforme Ofício nº 152/10-SRCM e anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, ao servidor: ARIOLINO PEREIRA MARTINS, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XX

e XXXIV da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº. 342/2012-DGPC/DIVERSOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443184**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º. I e IV da Lei Complementar nº. 022/94, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: que a Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação e manutenção da ordem pública e da incolumidade da pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO: que a Polícia Civil do Estado, nos termos do preceito insculpido no Art. 194 da Constituição Estadual, é instituição permanente auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do povo, bem como os termos do Artº 5º da Lei Complementar nº 022/94, o qual preceitua que é função exclusiva da PC a prevenção da ordem e dos direitos, além do combate eficaz à criminalidade e violência;

CONSIDERANDO: a necessidade de evitar acontecimentos que possam acarretar transtornos à ordem pública, especificamente no dia do pleito eleitoral, que realizar-será no dia 07 e 28 de outubro de 2012, haja vista, que o exercício do direito de voto, pelo seu alto significado e sentido cívico, deve transcorrer sem prejuízo à manifestação da vontade livre e consciente do eleitor, e que a autoridade pública se impõe o dever de preservar o clima de absoluta ordem e tranquilidade durante o período de votação;

RESOLVE:

I - DETERMINAR, que as Diretorias de Polícia Metropolitana – DPM e Polícia Especializada - DPE, mantenham contingentes de policiais civis nesta Capital e Área Metropolitana suficientes para atender às demandas necessárias até a conclusão dos pleitos eleitorais, cuja folga correspondente será compensada oportunamente, resguardando-se durante o serviço o direito de alimentação aos servidores em atividades e o exercício do voto;

II - A fiscalização das disposições desta Portaria fica atribuída a DPM, sujeitando-se os responsáveis pelo descumprimento aos termos deste ato normativo às sanções administrativas constantes na legislação pertinente;

III - Determinar à Diretoria de Administração da Instituição que adote as providências de sua alçada para a publicação no Diário Oficial do Estado, Boletim Interno e ampla divulgação do presente instrumento;

IV - Encaminhar cópia do presente instrumento ao DGA e Diretor de Polícia Metropolitana, a fim de que providenciem a difusão entre as Seccionais Urbanas e Delegacias vinculadas, com o escopo de conhecimento;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

## Polícia Militar

**PORTARIA Nº 1258 /2012- DP 2**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443048**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E**

**DEFESA SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

**DIRETORIA DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 1258 /2012- DP 2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, no exercício da atribuição prevista no art. 90, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o Ofício nº 150/GAB/Comdº/GM/AL, datado de 03 de agosto de